

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

2139/13
2001

MENSAGEM Nº 34/2013

Nº do Processo: 02139/2013 Data: 21/06/2013

Nº: 0103/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Altera dispositivo da Lei 4775/12, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao Exercício de 2013. (Mensagem 34/13)

LIDO EM SESSÃO DE 25/6/13.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Obras e Serviços Públicos

Cultura, Denominação e Ass. Social

Autor: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“altera dispositivo da Lei nº 4.775/12, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013.**

A medida proposta, oriunda da C.I. nº 152/2013-DF/SF, juntada aos expedientes administrativos ns. 4.082/2013-PMV e 7.389/2012-PMV, destina-se a complementar o projeto de lei nº 102/2013 (encaminhado através da mensagem nº 33/2013), que “altera o anexo I da Lei nº 3.915/2005, que institui o Código Tributário do Município de Valinhos, na forma que especifica”, visando a redução da alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços de transporte público coletivo de passageiros.

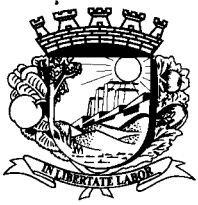
Como o projeto de lei nº 102/2013 objetiva a redução de alíquota em um dos serviços tributados pelo ISSQN, ocorrerá uma diminuição na receita municipal, o que é possível, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, já foi encaminhado – juntamente com a mensagem nº 33/2013 – o pertinente relatório de impacto orçamentário-financeiro, restando a alteração na LDO 2013 da tabela 8 do anexo de metas fiscais, com o objetivo de cumprir a disposição emergente do art. 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que

PROJETO DE LEI

Nº 103 / 2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

CAMV
Proc. Nº 2139 / 13
Fls. 002
Resp. 2

deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

A propositura visa, ainda, ao atendimento das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 167, §1º, da Constituição Federal.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 21 de junho de 2013.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexos: Projeto de lei com seu anexo.

Ao
Excelentíssimo senhor
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

CAM
nº 2139 / 13
003
2

PROJETO DE LEI

Altera dispositivo da Lei nº 4.775/12, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 4.775, de 17 de julho de 2012, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013”, é alterada mediante a modificação da tabela 8 do Anexo de Metas Fiscais, na forma do anexo da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

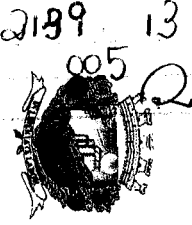


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.M.
Proc. nº 2139, 13
Fl. 004
Resp. 2

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

VICENTE ANTONIO MARCHIORI
Secretário da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2013	2014	2015	
ISSQN	PRODEVAL	Programa de Incentivo a novas empresas 1% redução	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	NF-eletronica, Fisc. escrit. eletr./geoprocessamento
ISSQN	REDUÇÃO DE ALIQUOTA	Transporte público/Usuário do Transporte Público	61.504,38	130.389,28	138.212,64	NF-eletronica, Fisc. escrit. eletr./geoprocessamento
IPTU	REMISSÃO	Contribuintes incapazes de pagar seus tributos	25.000,00	26.000,00	27.000,00	Atualização Cadastro Imobiliário c/ Foto Aérea
IPTU	ISENÇÃO POR IDADE	Estímulo a contribuintes acima de 60 anos	1.100.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	Atualização Cadastro Imobiliário c/ foto aérea
IPTU	REDUÇÃO POR ARBORIZAÇÃO	Estímulo a Imóveis c/ área verde	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	Atualização Cadastro Imobiliário c/ foto aérea
IPTU	ISENÇÃO IPTU/IPVA	Estímulo à Arrecadação do IPVA	25.000,00	26.000,00	27.000,00	Atualização Cadastro Imobiliário c/ foto aérea
IPTU	PRODEVAL	Programa de Incentivo a novas empresas	230.000,00	250.000,00	150.000,00	Atualização Cadastro Imobiliário c/ foto aérea
TOTAL			3.641.504,38	4.032.389,28	4.192.212,64	

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

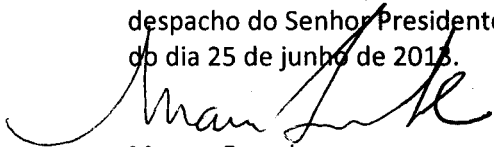
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2139/13

F.L.S. Nº 006

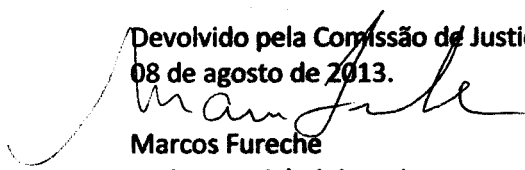
RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 25 de junho de 2013.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
26/06/2013

Devolvido pela Comissão de Justiça e Redação em 08 de agosto de 2013.



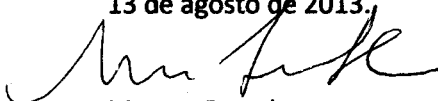
Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar

Enviado à Comissão de Finanças e Orçamento em 08 de agosto de 2013.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar

Devolvido pela Comissão de Finanças e Orçamento em 13 de agosto de 2013.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar